AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 027/2026

Dispensa Presencial nº 007/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG.

OBJETO

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações oficiais em jornais e órgãos de imprensa oficial, para divulgação dos atos oficiais e administrativos do Município de Josenópolis–MG, compreendendo publicações no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) e em jornal de grande circulação regional no Estado de Minas Gerais e jornais digitais com alcance mínimo de 10 mil exemplares, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração.

Julgamento: Menor preço lote

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Do dia 14/04/2026 17/04/2026.

ENVIO DAS PROPOSTAS

E-mail: licita.josenopolis@gmail.com

In loco: Santos Pestana, nºS/n – Centro – Josenópolis/MG.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Termo de Referência: Disponível no site

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

1. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações oficiais em jornais e órgãos de imprensa oficial, para divulgação dos atos oficiais e administrativos do Município de Josenópolis–MG, compreendendo publicações no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) e em jornal de grande circulação regional no Estado de Minas Gerais e jornais digitais com alcance mínimo de 10 mil exemplares, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. A contratação visa garantir o cumprimento do Princípio Constitucional da Publicidade (art. 37, caput, CF/1988) e das obrigações legais de publicidade dos atos administrativos, assegurando a devida transparência e o acesso do cidadão às informações públicas.

2. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A modalidade de contratação adotada é a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços de publicidades legais obrigatórias, nos quais a Administração está legalmente compelida a efetuar publicações em órgãos de imprensa oficial e em veículos de comunicação.

2.2. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sempre que possível, a Administração exigirá a apresentação de, no mínimo, 3 (três) propostas de fornecedores distintos, como forma de garantir a economicidade da contratação.

2.3. O processo de Dispensa de Licitação observará o rito do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" c/c art. 75, II, Lei nº 14.133/2021)

3.1. A presente contratação fundamenta-se na obrigação legal e constitucional de publicidade dos atos administrativos, conforme estabelecem: (a) o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 – Princípio da Publicidade; (b) o art. 54 da Lei nº 14.133/2021 – obrigatoriedade de publicação de contratos no PNCP; e (c) demais normas federais e estaduais que exigem publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação para validade de atos de licitação e outros atos administrativos.

3.2. O Princípio da Publicidade é vetor essencial da Administração Pública, conferindo ao cidadão o direito de acesso às informações públicas e possibilitando o pleno exercício do controle social sobre os atos da Administração. A ausência de tais publicações acarreta a nulidade dos atos administrativos, configurando grave lesão ao erário e ao interesse público.

3.3. Os serviços de publicação são de natureza continuada e imprescindível ao funcionamento regular da Administração Municipal, não havendo discricionariedade quanto à sua contratação, o que justifica e legitima a modalidade de Dispensa de Licitação adotada.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d")

4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as seguintes especificações técnicas, conforme a natureza e a exigência legal de cada tipo de publicação:

a) Diário Oficial da União (DOU): Publicações em meio digital, na seção e edição corretas, com fornecimento de comprovante de veiculação.

b) Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG): Publicações em meio digital, assegurando a correta inserção e fornecimento de comprovante de veiculação.

- c) Jornal de grande circulação regional, que abranja toda a região norte mineira, e de amplo acesso no Estado de Minas Gerais, com grande circulação diária. Para este item, as licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, comprovação de que o jornal apresentado se trata de jornal de grande circulação através de auditoria do IVC – Instituto Verificador de Comunicação, indicando o número e a forma de distribuição, com tiragem média de segunda a domingo de, no mínimo, 10 mil exemplares (somados impressos e digitais).

4.2. Formato das publicações: As publicações serão realizadas na unidade de medida "centímetro por coluna" (cm/coluna), padrão de mercado para tarifação de espaços em veículos de imprensa.

4.3. Conteúdo: A contratada será responsável por receber os textos dos atos a serem publicados, diagramá-los de forma a otimizar o espaço e reduzir custos (eliminando espaços em branco desnecessários), e garantir que o conteúdo publicado seja fiel ao material original fornecido pela Administração.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

5.1. Os serviços objeto desta contratação, com suas respectivas quantidades estimadas e valores unitários médios apurados em pesquisa de mercado, estão descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União (DOU)	cm/coluna	200	R$ 76,04	R$ 15.208,00
02	Publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG)	cm/coluna	200	R$ 99,29	R$ 19.858,00
03	Publicação de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação Regional no Estado de Minas Gerais ou Jornal digital.	cm/coluna	300	R$ 62,78	R$ 18.834,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL				**R$ 53.900,00**

5.2. O valor total estimado para a contratação é de R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais), apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

5.3. As quantidades indicadas são estimadas, podendo variar de acordo com a demanda efetiva da Administração Municipal, não sendo obrigatória a contratação integral dos quantitativos previstos.

5.4. Os valores unitários apresentados correspondem à média dos preços apurados na pesquisa de mercado, sendo referencia para balizar as propostas dos fornecedores. A contratação dar-se-á pelo menor preço ofertado, desde que compatível com os valores de mercado.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja interesse da Administração, compatibilidade com a programação orçamentária e anuência do contratado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Início de Serviços, a ser expedida pelo fiscal do contrato.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”)

7.1. A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada no ramo, de acordo com as características dos documentos do processo e seus anexos.

7.2. A publicação deverá ser realizada obrigatoriamente em jornais diários de grande circulação no Estado de Minas Gerais, de segunda a sexta-feira, disponíveis em plataformas digitais, sendo facultativa a publicação em via impressa, desde que não gere qualquer ônus adicional ao Município de Josenópolis–MG.

7.3. Os serviços prestados serão cobrados mensalmente, considerando o número de publicações realizadas no período, devidamente comprovadas com cópias ou links das publicações efetivadas.

7.4. O meio escolhido para a publicação deverá ser validado previamente com a contratante, que verificará a adequação do veículo às exigências legais aplicáveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo e as normas da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscal do Contrato

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

Gestor do Contrato

8.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g")

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a comprovação dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura acompanhada de cópias ou links das publicações realizadas no período.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: (i) não produziu os resultados acordados; (ii) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou (iii) não comprovou a realização das publicações.

9.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021).

9.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h")

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de MENOR PREÇO, observada a compatibilidade com os valores de mercado apurados na pesquisa de preços.

10.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao CNEP (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.3. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, as exigências de habilitação limitam-se à comprovação da regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e à apresentação de Certidão Negativa de Falência, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O fornecedor deverá declarar que: (a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, CF); e (b) cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência e para aprendiz.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j")

11.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA exercício 2026, na dotação abaixo discriminada:

Campo	Dados Orçamentários
Programa de Trabalho	04.122.0002.2019
Elemento de Despesa	3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1500
Ficha	75
Descrição	Despesas com divulgação de atos oficiais

Valor Estimado	R$ 53.900,00

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante: (a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado; (b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; (c) notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado; (d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; (e) efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos; e (f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda: (a) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato; (b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução; (c) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação direta; (d) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato; e (e) não permitir a utilização de trabalho de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Lei nº 14.133/2021, arts. 155–163)

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções: (i) advertência; (ii) multa; (iii) impedimento de licitar e contratar com o Município de Josenópolis; e/ou (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os critérios dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As sanções serão aplicadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16. DO FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Grão Mogol para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação.

17. DA EQUIPE TÉCNICA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Rainy Silva Oliveira

Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação

Valdirene Pereira de Carvalho

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Tamiris Ferreira de Andrade

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Oldimar Selmo Gomes

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

18. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente Termo de Referência, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão e atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que APROVO E AUTORIZO a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

Josenópolis–MG, 14 de abril de 2026.

Warley Cáscio Costa de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Josenópolis–MG